



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 66

Disponibilização: 12/04/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
11ª Vara e JEF Adjunto Criminal - SJGO	3
Diretoria do Foro - SJGO	6
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 66

Disponibilização: 12/04/2022

**11ª Vara e JEF Adjunto Criminal - SJGO**

**EDITAL DE INSPEÇÃO  
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O DOUTOR EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, RESPONDENDO PELA 11ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 13, inciso III, da Lei nº 5.010/66; artigo 96 e seguintes do Provimento COGER 10126799 de 19/04/2020, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, e Circular COGER 3/2021 de 19/03/2021, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

**FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS,**  
principalmente aos Senhores Advogados que militam neste foro, que será realizada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA 11ª VARA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA.**

**PERÍODO DE INSPEÇÃO: 16 a 20 DE MAIO DE 2022,**  
**NO HORÁRIO DAS 12 às 19 HORAS,** na sede deste Juízo (8º andar). A abertura dos trabalhos será às **14 horas do dia 16/05/2022.**

**DETERMINAÇÕES:**

1. Serão submetidos à inspeção os processos eletrônicos que tramitam no sistema PJe e SEEU;
2. Os prazos processuais serão suspensos durante o período da inspeção;
3. Não haverá atendimento às partes e aos advogados durante o período da inspeção, salvo em casos de urgência;
4. Não haverá interrupção da distribuição. Serão apreciados pelo magistrado os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de quaisquer outras situações que recomendem atenção imediata, hipóteses em que serão realizadas as audiências;
5. Ficam convidados os membros do Ministério Público Federal, da Advocacia-Geral da União, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil, para acompanharem os trabalhos da inspeção;

6. Eventuais reclamações pertinentes aos serviços judiciários poderão ser encaminhadas ao Juízo, no período da inspeção, para o seguinte *e-mail*: 11vara.go@trf1.jus.br;

7. A inspeção será realizada de forma remota. Os interessados em participar da abertura e do desenvolvimento dos trabalhos ou em tratar de assunto relacionado à inspeção, deverão encaminhar mensagem para o *e-mail*: 11vara.go@trf1.jus.br, com indicação do nome completo, da questão a ser tratada, e do respectivo endereço eletrônico para fins de atendimento por meio do aplicativo Microsoft TEAMS.

**EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

**Juiz Federal Substituto**

**- respondendo pela 11ª Vara -**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 66

Disponibilização: 12/04/2022

**Diretoria do Foro - SJGO**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

## PORTARIA SJGO-DIREF 181/2022

Estabelece o plantão judicial no período de 18/04 a 25/04/2022.

O Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento Coger 10126799, de 19.04.2020, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

### RESOLVE:

I – ESTABELEECER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do art. 184, do Provimento Coger n. 10126799;

II – DESIGNAR os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **18.04.2022 a 25.04.2022**, conforme Despachos SJGO-DIREF 14529585 e 14606556;

III - ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h às 08h59min do dia seguinte; e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme art. 187, do Provimento Coger n. 10126799, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;

IV - ESTABELEECER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, § 7º, do Provimento Coger n. 10126799);

V - ESTABELEECER que os petições relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o art.185, caput, do Provimento 10126799 ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses do §§ 2º e 3º, do referido artigo, devendo ser comunicado ao (a) Diretor (a) de Secretaria plantonista, indicado na escala anexa, por meio do telefone nº (62) 98260-0070.

VI - DETERMINAR que, nos casos de impedimento do (a) Diretor (a) de Secretaria, assumirá o (a) Diretor (a) Substituto (a);

VII - DETERMINAR que o Diretor da Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e

pelo atendimento aos jurisdicionados (**art. 189, § 5º, do Provimento Coger n. 10126799**);

VIII - SALIENTAR que a Resolução Presi Consolidada 9985909 rege a matéria concernente ao Plantão Extraordinário no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**  
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 11/04/2022, às 17:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15447129** e o código CRC **4FC905B2**.

Período	Magistrados(as) responsáveis	Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável	Vara Federal
18.04 a 25.04.2022	<b>PLANTONISTA: MARCELO MEIRELES LOBÃO</b>	Adriana Vieira de Castro Souza nº (62) 98260-0070	<b>1ª Vara da Subseção Judiciária de Anápolis</b>
	Substituto (a): Fernando Cleber de Araújo Gomes		

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - [www.trf1.jus.br/sjgo/](http://www.trf1.jus.br/sjgo/)

0011943-52.2021.4.01.8006

15447129v2